



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de Bebedouros de Água Refrigerados tipo Coluna para Galão/Garração destinados ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, conforme descrição na tabela no item 1.2, **menor preço TOTAL do LOTE**, publicado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2 São características dos itens as especificações abaixo:

Descrever com detalhes e especificações técnicas o objeto da contratação			
Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO TIPO COLUNA PARA GALÃO/GARRAÇÃO <u>Características Mínimas:</u> a) Bebedouro elétrico; b) Tipo coluna; c) Material do gabinete: aço INOX; d) Acabamento: INOX; e) Cor: INOX; f) Gabinete sem emendas; g) Tampo superior em plástico injetado, alto impacto, neste caso deverá ser da cor grafite, cinza ou preto para harmonizar com a lateral em inox; h) Base em plástico de alto impacto;	Unid.	05



	i) Pingadeira removível; j) Pés antiderrapantes; k) Conexões hidráulicas internas e mangueiras atóxicas; l) Duas torneiras totalmente desmontáveis, em plástico de alta resistência e qualidade, sendo uma para água natural e outra para água gelada; m) Temperatura ajustável via termostato com controle de temperatura; n) Temperatura mínima de ajuste do termostato: $\leq 5^{\circ}\text{C}$; o) Temperatura máxima de ajuste do termostato: $\geq 15^{\circ}\text{C}$; p) Modelo de garrafão compatível com o bebedouro: 10 L e 20 L; q) Capacidade do reservatório de água gelada: $\geq 2,0\text{ L}$; r) Material do reservatório de água: aço INOX, alumínio com pintura alimentícia (atóxica) ou plástico atóxico; s) Capacidade de resfriamento: $\geq 1,1\text{ L/h}$ (ambientes a 32°C, segundo normas ABNT/NBR e INMETRO); t) Altura: $\geq 85\text{ cm}$ e $\leq 105\text{ cm}$; u) Largura: $\geq 25\text{ cm}$ e $\leq 40\text{ cm}$; v) Profundidade: $\geq 30\text{ cm}$ e $\leq 40\text{ cm}$; w) Peso: $\geq 8\text{ kg}$ e $\leq 20\text{ kg}$; x) Refrigeração por compressor de alto desempenho e silencioso; y) Não usar como elemento refrigeração gás CFC; z) Serpentina de aço inoxidável, cobre ou alumínio, externa ao reservatório de água; - aa) Potência: $\geq 90\text{ W}$ e $\leq 160\text{ W}$; - bb) Consumo médio: $\leq 25\text{ kWh/mês}$; - cc) Tensão de alimentação: 110-127 V ou BIVOLT (110/220 V); - dd) Frequência de alimentação: 60 Hz; - ee) Produto certificado pelo INMETRO e segundo as normas pertinentes ABNT/NBR; - ff) Garantia: $\geq 01\text{ ano}$;		
--	--	--	--



	gg) Marca de referência: LIBELL, IBBL, ESMALTEC ou similar de primeira linha.		
--	---	--	--

1.3 Valor referência do LOTE é de R\$ 4.124,93 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, é uma autarquia criada pela Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, com a incumbência de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da categoria.

2.2 As atividades do CRT-MG contemplam tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas desta Autarquia, e ao assessoramento e assistência aos Técnicos Industriais de Minas Gerais.

2.3 Justifica-se a aquisição de bebedouros de água para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, pois possibilita a manutenção da hidratação dos funcionários e demais membros, aumenta a produtividade e o bem-estar dos mesmos, cria uma imagem positiva do CRT-MG como um local de trabalho responsável, sustentável e torna mais fácil para todo o público do CRT-MG ter acesso à água fresca.

3 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto da contratação deverá ser entregue em **até 05 (cinco) dias úteis** no endereço do CRT-MG - Alameda das Palmeiras, 363 – São Luiz – Belo Horizonte/MG – CEP 31.275-200, no horário 08:00 as 17:00, segunda a sexta, exceto feriado e ponto facultativo.

4 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A entrega será feita em horário comercial de 08h as 17hs. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento da nota de empenho.

5 – VIGÊNCIA

5.1 Não se aplica, tendo em vista que a entrega será de uma única vez, ou seja, não haverá parcelamento de entrega do objeto contratado.

6 – REAJUSTE

6.2 O valor será fixo e irredutível.



7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Chefe do Gabinete do CRT/MG e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo(a) Fiscal do Contrato, na figura do(a) funcionário(a) Lincoln Ferreira Carvalho, portador(a) do CPF: 293.864.588-02, o qual competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente para o Banco da Caixa Econômica Federal, Boletim bancário, fatura com código de barras ou ainda outra forma utilizada pelo fornecedor/prestador, desde que previamente analisada e aceita pelo CRT/MG - acompanhado dos documentos fiscais descritos no item 9.1.5.

8.2 O pagamento será feito em até **5 (cinco) dias úteis** após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 COMPETE À CONTRATADA

9.1.1 Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CRT/MG, conforme definido neste Termo de Referência.

9.1.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.1.4 Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.

9.1.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido os seguintes documentos;

9.1.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.1.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos dos itens 9.1.5.1 a 9.1.5.4 que constem do SICAF.

9.1.7 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.

9.1.8 Garantia do equipamento de mínimo, 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.1.8.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

9.1.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

9.1.10 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento nas dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada

9.2 COMPETE À CONTRATANTE

9.2.1 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.

9.2.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

9.2.3 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.



9.2.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.

9.2.5 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previsto no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



11 – JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto, na dispensa de licitação eletrônica, publicado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12 – PROPOSTA

12.1 A proposta deverá atender os requisitos mínimos para entrega do objeto em questão.

13 – RETENÇÃO DE IMPOSTOS

13.1 Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão às seguintes regras:

13.1.1 Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

- Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);
- Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%);
- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

13.1.2 Optantes pelo Simples Nacional:

- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

13.2 Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

14 – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A formalização do processo dar-se-á por meio Nota de Empenho.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

15.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRT.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

15.3 Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados.

15.4 Arcar com todas as despesas de frete para a entrega do objeto.

15.5 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

Albis Macedo

Coordenador de Compras e Licitações
CRT-MG